

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95

n. 191

São Paulo

quarta-feira, 9 de outubro de 1985

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 24.085, DE 8 DE OUTUBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Casa Militar, do Gabinete do Governador, visando ao atendimento de despesas com Outros Serviços e Encargos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.820.000.000 (um bilhão, oitocentos e vinte milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de outubro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO Cr\$			
07	GABINETE DO GOVERNADOR		
07.02	CASA MILITAR		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.820.000.000	
	SUB-TOTAL	1.820.000.000	
	TOTAL	1.820.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO DA CASA MILITAR			
03.07.021.2.016	1.070.000.000	0	1.070.000.000
MANUTENCAO DE PROPRIOS			
03.07.021.2.717	750.000.000	0	750.000.000
TOTAL	1.820.000.000	0	1.820.000.000
TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO Cr\$			
07	GABINETE DO GOVERNADOR		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
07.02	CASA MILITAR		
	TOTAL	1.820.000.000	
4A.	QUOTA	1.820.000.000	

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 9 de outubro — Quarta-feira

8h	Café da manhã com Jornalistas.
9h	Assessoria de Imprensa.
10h	Reunião do Secretariado.
	Área Jurídico-Administrativa (Integrada pelas Secretarias do Governo, Economia e Planejamento, Descentralização e Participação, Segurança Pública, Justiça, Interior, Administração, pelas Procuradorias Gerais do Estado e da Justiça, e Casa Militar).
12h	Cerimônia de assinatura de isenção do ICM aos Táxis a Alcool — Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários — Rua Estado de Israel, 833 — Vila Clementino.
15h	Secretário Particular.
16h	Diretoria da "Champion Papel e Celulose".
16h30	Exmo. Sr. Prefeito do Município de Aracaju.
17h	Superintendente do FUMEST.
17h30	Secretário do Governo.
19h	Sessão solene do "Seminário Internacional de Informática, Justiça e Direito" — São Paulo Hilton Hotel — Av. Ipiranga, 165.

Seção I

Esta edição de 64 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	3	Concursos.....	25
Universidades.....	17	Assembléia Legislativa....	32
Ministério Público.....	18	Diário dos Municípios....	58
Tribunal de Contas.....	20	Prefeituras.....	58
Editais.....	25	Boletim Federal.....	60

DECRETO N.º 24.086, DE 8 DE OUTUBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, visando ao atendimento de despesas com Outros Serviços e Encargos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 13.486.901.380 (treze bilhões, quatrocentos e oitenta e seis milhões, novecentos e um mil, trezentos e oitenta cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de outubro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO Cr\$			
08	SECRETARIA DA EDUCACAO		
08.06	COORD.ENS.DA REG.NETROP.DA GDE S.PAULO		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	7.338.713.152	
	SUB-TOTAL	7.338.713.152	
	TOTAL	7.338.713.152	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
MANUTENCAO DE PROPRIOS			
08.42.189.2.472	7.338.713.152	0	7.338.713.152
TOTAL	7.338.713.152	0	7.338.713.152
08.07	COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	6.148.188.228	
	SUB-TOTAL	6.148.188.228	
	TOTAL	6.148.188.228	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
MANUTENCAO DE PROPRIOS			
08.42.189.2.719	6.148.188.228	0	6.148.188.228
TOTAL	6.148.188.228	0	6.148.188.228

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO Cr\$			
08	SECRETARIA DA EDUCACAO		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
08.06	COORD.ENS.DA REG.NETROP.DA GDE S.PAULO		
	TOTAL	7.338.713.152	
4A.	QUOTA	7.338.713.152	
	ADMINISTRACAO DIRETA		
08.07	COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR		
	TOTAL	6.148.188.228	
4A.	QUOTA	6.148.188.228	

DECRETO N.º 24.087, DE 8 DE OUTUBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, visando ao atendimento de despesas com Subvenções Econômicas do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. — IPT

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 6.450.000.000 (seis bilhões, quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução da Unidade Orçamentária Administração Superior da Secretaria e da Sede, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de outubro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO Cr\$			
10	SECRET.DA IND.COM.CIENCIA E TECNOLOGIA		
10.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.2	SUBVENCOES ECONOMICAS	6.450.000.000	
	SUB-TOTAL	6.450.000.000	
	TOTAL	6.450.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIV. INST. PESQ. TECN. EST. S.P. IPT			
11.10.055.8.115	6.450.000.000	0	6.450.000.000
TOTAL	6.450.000.000	0	6.450.000.000
TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO Cr\$			
10	SECRET.DA IND.COM.CIENCIA E TECNOLOGIA		
10.01	ADMIN.SUPERIOR DA SECRET.E DA SEDE		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	6.450.000.000	
	SUB-TOTAL	6.450.000.000	
	TOTAL	6.450.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORD.E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA			
11.07.021.2.100	6.450.000.000	0	6.450.000.000
TOTAL	6.450.000.000	0	6.450.000.000

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO Cr\$			
10	SECRET.DA IND.COM.CIENCIA E TECNOLOGIA		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
10.91	INST.DE PESQ.TECN.DO EST.S.PAULO S/A-IPT		
	TOTAL	6.450.000.000	
4A.	QUOTA	6.450.000.000	
TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO Cr\$			
10	SECRET.DA IND.COM.CIENCIA E TECNOLOGIA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
10.01	ADMIN.SUPERIOR DA SECRET.E DA SEDE		
	TOTAL	6.450.000.000	
4A.	QUOTA	6.450.000.000	

DECRETO N.º 24.088, DE 8 DE OUTUBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, para transferência à Fundação Padre Anchieta — Centro Paulista de Rádio e TV Educativa, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 17.550.000.000 (dezessete bilhões, quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de outubro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO Cr\$			
12	SECRETARIA DA CULTURA		
12.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	15.550.000.000	
	SUB-TOTAL	15.550.000.000	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	2.000.000.000	
	SUB-TOTAL	2.000.000.000	
	TOTAL	17.550.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DA FUNDO PADRE ANCHIETA			
08.48.137.8.155	15.550.000.000	2.000.000.000	17.550.000.000
TOTAL	15.550.000.000	2.000.000.000	17.550.000.000